

RELATÓRIO DE 2013 SOBRE OS DIREITOS HUMANOS EM CABO VERDE

SUMÁRIO

O governo de Cabo Verde é uma república democrática parlamentarista em grande medida baseada no sistema português. Os poderes constitucionais são repartidos entre o Chefe de Estado, Presidente Jorge Carlos Fonseca, e o Primeiro-Ministro, José Maria Neves, no seu terceiro mandato após a vitória do seu partido nas eleições parlamentares de 2011. Em 2011 os eleitores elegeram também o Presidente Fonseca para um mandato de cinco anos. O Supremo Tribunal de Justiça e a Comissão Nacional de Eleições declararam as eleições legislativas e presidenciais nacionais de 2011 livres e imparciais, na generalidade. Continuaram a registar-se casos isolados em que elementos das forças de segurança agiram à margem do controlo civil e, ocasionalmente, cometeram abusos dos direitos humanos.

Foram registados problemas no âmbito dos direitos humanos nas seguintes áreas: alegações de violência policial contra prisioneiros e detidos, julgamentos adiados e violência e discriminação contra mulheres.

Outros problemas de direitos humanos que se levantaram foram o abuso de crianças e alguns casos de exploração sexual e trabalho infantil.

O governo tomou medidas para processar judicialmente e punir os funcionários que cometeram abusos, embora este processo tenha sido moroso. A Polícia Nacional aplicou medidas disciplinares contra oficiais que actuaram à margem da lei, mas a ausência de qualquer autoridade para monitorizar ou supervisionar casos ou queixas apresentadas dificultou a obtenção de dados em diversos casos. O governo e outras instituições estatais, por vezes, minimizaram ou ignoraram os abusos policiais.

Secção 1. Respeito pela integridade do indivíduo, incluindo a protecção contra:

a. A privação arbitrária ou ilegal da vida

Não houve qualquer registo de que o governo ou os seus agentes tenham cometido algum assassinato arbitrário ou ilegal.

b. Desaparecimentos

Não houve registo de desaparecimento de pessoas por motivos políticos.

c. Tortura e outras formas de tratamento ou punição cruéis, desumanas ou degradantes

A Constituição e a lei proíbem tais práticas. No entanto, os meios de comunicação social continuaram a citar casos de violência física cometida contra pessoas presas e detidas pela polícia. Na maior parte dos casos as autoridades empreenderam acções contra os agressores.

Condições das Prisões e dos Centros de Detenção

Em geral, as condições nas prisões e cadeias estavam conformes aos padrões internacionais e o governo continuou a permitir visitas por parte dos observadores de direitos humanos independentes.

Condições físicas: Não houve registo de casos de falta de comida, água potável ou de condições sanitárias, ventilação, controlo de temperatura, iluminação ou cuidados médicos deficientes em prisões ou centros de detenção.

Durante o ano registaram-se três mortes em prisões, todas relacionadas com problemas de saúde. Existem cinco prisões no país e todas excederam a sua capacidade máxima de alojamento de prisioneiros (indicada entre parênteses). A Cadeia Central de São Vicente tinha 323 reclusos (180), a Cadeia Regional de Santo Antão tinha 60 (50); a Cadeia Regional do Sal tinha 30 (16), a Cadeia Regional do Fogo tinha 99 reclusos (50), e a Cadeia Central da Praia (CCP) tinha 922 (880).

Em Julho, havia 57 mulheres detidas e 1.371 homens. Havia 274 pessoas detidas (270 homens e 4 mulheres) em situação de prisão preventiva aguardando julgamento. O sistema prisional continuou a debater-se com problemas de superlotação, especialmente nas prisões mais antigas. O governo transferiu alguns detidos para a Cadeia Central do Sal para separar os detidos segundo a sua situação judicial, género e idade.

Administração: Não havia um Provedor de Justiça prisional.

O Ministério da Justiça, o Ministério de Administração Interna, o Instituto Cabo-Verdiano para a Igualdade e Equidade de Género (ICIEG) e o Instituto Nacional de Estatística (INE) colaboraram para estabelecer normas uniformes para a recolha e armazenamento de dados.

A lei permite a suspensão de penas de prisão que não excedam dois anos em casos de crimes não violentos. Se o Juiz concordar com a suspensão, o criminoso participa num programa de reinserção social e realiza trabalhos "de benefício para a comunidade".

Na CCP os reclusos foram separados por género, idade e tipo de crime cometido, havendo separação entre detidos já condenados e os que aguardavam julgamento. Havia 18 celas disciplinares e dois quartos para visitas conjugais. As instalações têm espaços para guardas, advogados e formadores educativos e de reinserção social. Há uma sala de aula equipada com televisão, leitor de DVD e computadores; um espaço para educação de adultos; instalações médicas; refeitórios para guardas e detidos; uma biblioteca; e um espaço para formação profissional no âmbito do programa de reinserção social.

As condições noutras prisões não eram adequadas aos reclusos com doença mental ou toxicod dependência. Era insuficiente o número de funcionários dos serviços correcionais que tinham que lidar com o número crescente destes reclusos.

Os reclusos e os detidos podiam receber visitas e as autoridades permitiram a liberdade de práticas religiosas. Não houve registo de impedimentos à apresentação directa de queixas a autoridades judiciais relativamente a abusos ocorridos em estabelecimentos prisionais. Os familiares dos reclusos apresentaram algumas queixas. As autoridades prisionais alegaram que todas estas queixas haviam sido investigadas e refutadas.

Monitorização independente: O governo permitiu visitas formais de observadores internacionais de direitos humanos a prisões e a detidos individuais. Organizações não-governamentais locais (ONG) e membros da imprensa fizeram visitas frequentes às prisões para registar as condições.

d. Prisões ou detenções arbitrárias

A Constituição e a lei proíbem prisões e detenções arbitrárias e o governo, no decorrer do ano, respeitou estas proibições.

O Papel da Polícia e do Aparelho de Segurança

A Polícia Nacional, vinculada ao Ministério da Administração Interna, é responsável pela aplicação da lei. A Polícia Judiciária está vinculada ao Ministério da Justiça e é responsável pelas principais investigações. As restrições de ordem logística, incluindo a falta de veículos, a precariedade dos equipamentos de comunicação e a deficiente capacidade forense limitaram a eficácia da polícia.

Os abusos policiais foram alvo de investigações, algumas das quais resultaram em acções legais contra os responsáveis. Durante 2012 o Conselho Nacional de Segurança recebeu nove denúncias de violência policial, sendo a maior parte de violência física. Dois agentes da polícia foram despedidos devido às conclusões do Conselho Disciplinar da Polícia Nacional.

O governo providenciou formação profissional com vista a aumentar a eficácia da polícia. Em 2011 e 2012 o governo realizou cursos de formação em violência baseada no género, os quais contaram com a participação de 225 agentes policiais. Houve sete workshops, um para cada centro regional da Polícia Nacional. Estas iniciativas inseriram-se na implantação de novas políticas para apoio às vítimas de violência baseada no género. Esta formação consistiu, essencialmente, da definição do que constitui violência baseada no género, como identificá-la e que passos são necessários para a sua abordagem. As sessões de 2012 concentraram-se principalmente nos passos que a polícia deve tomar para protecção das vítimas após o crime inicial. Os workshops foram realizados após vários incidentes nos quais as mulheres foram assassinadas após denunciarem os maridos.

O governo tomou medidas para fazer face aos abusos da polícia, o que, tradicionalmente, tem sido um problema. O sistema judicial interno da Polícia Nacional continuou a agir com muita lentidão. A maior parte dos casos divulgados durante o ano estava ainda sob investigação.

Procedimentos de Detenção e Tratamento dos Detidos

A Polícia Nacional não pode deter pessoas sem um mandado emitido pela Procuradoria-Geral, salvo em casos de flagrante delito. Nem a Polícia Nacional nem a Polícia Judiciária têm autoridade para levar a cabo investigações, salvo se estas forem mandatadas pela Procuradoria-Geral da República. Mesmo que existam provas incriminatórias, os criminosos não são presos até ser emitida uma decisão pela Procuradoria-Geral da República. A lei determina que um suspeito tem de ser apresentado perante um juiz dentro de 48 horas após a detenção. Na maior parte dos casos os detidos esperaram mais de 48 horas pelo respectivo

juízo. A lei prevê o direito do detido a uma determinação judicial expedita quanto à legalidade da detenção e as autoridades respeitaram este direito. Os advogados informaram os detidos sobre as acusações. O sistema funcional de fianças era funcional. As autoridades concederam aos detidos acesso imediato aos familiares e a um advogado da sua escolha caso possuíssem meios para pagá-lo. Se o detido ou a respectiva família não tivessem meios para pagar a um advogado, era nomeado um advogado oficioso pela Ordem dos Advogados de Cabo Verde.

O sistema judiciário estava sobrecarregado e sofria de falta de quadros, e os processos criminais terminavam frequentemente quando se desistia da queixa antes da determinação de culpa ou de inocência.

Prisão Preventiva: A prolongada detenção preventiva continuou a constituir um problema.

e. Recusa de julgamento público justo

A lei consagra a independência do poder judicial e o governo, de modo geral, respeitou esta disposição. O sistema judicial, contudo, não tinha quadros suficientes e a sua acção foi ineficaz.

Há um tribunal militar que não pode julgar civis. O tribunal militar garante as mesmas protecções que os tribunais penais civis.

Procedimentos de Julgamento

Os arguidos gozam do princípio de presunção de inocência. Estes têm o direito de ser informados imediatamente e detalhadamente sobre as acusações contra si (bem como ao acesso a interpretação gratuita, caso seja necessário). A lei consagra o direito a um julgamento expedito, imparcial e público, sem júri, mas, por vezes, os processos prolongaram-se durante anos. Os arguidos têm tempo e instalações apropriadas para preparar a sua defesa. Os arguidos têm o direito de comparência e de consultarem um advogado de forma atempada. São designados advogados oficiosos para todos os tipos de casos, embora apenas para aqueles que não tenham meios suficientes para pagar a um advogado. Cabe aos arguidos o direito de não ser obrigados a depor nem a confessar-se culpados. Os arguidos têm o direito de confrontar ou questionar testemunhas da acusação e de apresentar testemunhas e provas em sua defesa. Os arguidos e seus advogados têm acesso a provas em posse do governo pertinentes aos seus casos e podem recorrer das decisões dos tribunais

regionais no Supremo Tribunal de Justiça (STJ). A lei concede os direitos supra referidos a todos os cidadãos.

Presos e Detidos Políticos

Não foi divulgada a existência de presos ou detidos políticos.

Procedimentos e Recursos Judiciais Cíveis

Os tribunais são imparciais e independentes e tratam das questões cíveis, incluindo processos legais requerendo compensação ou uma providência cautelar ordenando a cessação de uma violação dos direitos humanos. Estão disponíveis recursos administrativos e judiciais.

f. Interferência Arbitrária na Privacidade, Vida Familiar, Domicílio ou Correspondência

A Constituição e a lei proíbem tais acções, e o governo, em geral, respeitou estas proibições na prática.

Secção 2. Respeito pelas liberdades cíveis, nomeadamente:

a. Liberdade de expressão e imprensa

A Constituição e a lei consagram a liberdade de expressão e imprensa, e o governo, de modo geral, respeitou tais direitos.

Liberdade Académica e Eventos Culturais

Não houve restrições governamentais à liberdade académica nem aos eventos culturais.

b. Liberdade de Reunião e Associação Pacífica

A Constituição e a lei consagram a liberdade de reunião e associação, e o governo, de modo geral, respeitou tais direitos.

c. Liberdade de Religião

Consultar o Relatório *International Religious Freedom Report* do Departamento de Estado em www.state.gov/j/drl/irf/rpt/.

d. Liberdade de Movimento, Pessoas Internamente Deslocadas, Protecção de Refugiados e Apátridas

A Constituição e a lei consagram a liberdade de movimento no país, de viajar para o estrangeiro, emigração e repatriação, e o governo, de modo geral, respeitou tais direitos.

O governo cooperou com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e outras organizações humanitárias na prestação de assistência a refugiados e a indivíduos requerentes de asilo.

Protecção aos Refugiados

Acesso a Asilo: Embora não seja parte signatária da Convenção de 1951 Relativa ao Estatuto dos Refugiados, Cabo Verde aderiu ao Protocolo de 1967. No entanto, o país ainda não estabeleceu legislação nacional nem um órgão institucional para concessão de asilo ou estatuto de refugiado. Apesar de terem sido apresentados muito poucos requerimentos de asilo (o ACNUR só divulgou dois pedidos em 2011 e em 2012), desconhece-se o número exacto de requerimentos de asilo uma vez que não existe um procedimento sistemático em funcionamento para registar e processar estes requerimentos. O governo prestou alguma protecção contra a expulsão ou repatriação de refugiados para países onde a sua vida ou liberdade seriam ameaçadas devido à sua raça, religião, nacionalidade, filiação a um grupo social específico ou opinião política, para além de ter permitido ao ACNUR que avaliasse processos de asilo. Uma vez que o ACNUR não possui uma presença estabelecida no país, os requerentes de asilo que solicitam protecção e assistência são encaminhados pela Organização Internacional para as Migrações à representação regional do ACNUR para a África Ocidental em Dakar, no Senegal, a qual é responsável pela determinação do estatuto de refugiado.

Secção 3. Respeito Pelos Direitos Políticos: O direito dos cidadãos a mudar o seu governo

A Constituição e a lei consagram o direito dos cidadãos a mudar pacificamente de governo, direito que os cidadãos exerceram com a realização periódica de eleições em geral livres e imparciais, baseadas no sufrágio universal.

Eleições e Participação Política

Eleições recentes: Nas eleições legislativas de 2011 os indivíduos e os partidos foram livres de apresentar as suas candidaturas e os seus candidatos. O Partido Africano para a Independência de Cabo Verde (PAICV), no poder, obteve 38 assentos na Assembleia Nacional com aproximadamente 52 por cento dos votos. O principal partido da oposição, o Movimento para a Democracia (MpD), obteve 32 assentos, com 42 por cento e a União Cabo-Verdiana Independente e Democrática (UCID) obteve os restantes dois assentos, com 4 por cento. Os observadores internacionais caracterizaram as eleições como geralmente livres e imparciais.

As eleições presidenciais também foram realizadas em 2011. Jorge Carlos Fonseca, o candidato apoiado pela oposição MpD, ganhou as eleições com aproximadamente 54 por cento dos votos, enquanto Manuel Inocêncio Sousa, o candidato apoiado pelo PAICV, obteve 46 por cento.

Os observadores eleitorais da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental e da União Africana caracterizaram estas eleições como livres, transparentes e credíveis. No entanto, notaram algumas irregularidades, incluindo casos de pressão sobre eleitores junto das mesas de voto e também de compra de votos.

Partidos políticos: Os partidos políticos actuaram sem restrições ou interferências externas. Cada indivíduo pôde apresentar a sua candidatura e os partidos puderam escolher os seus candidatos sem interferência.

Participação de Mulheres e Minorias: Dos 72 assentos na Assembleia Nacional, 19 eram ocupados por mulheres e, dos 21 cargos ministeriais nos vários ministérios do governo, oito eram ocupados por mulheres. As mulheres ocupavam três dos oito assentos no STJ e havia uma Presidente da Câmara em Cabo Verde, eleita nas eleições municipais de 2012.

A dominância de homens em posições de poder persistiu não obstante os esforços empreendidos no sentido de promover o avanço da mulher. A participação das mulheres foi particularmente elevada em posições no seio do governo, no STJ e como procuradoras. No entanto, a nível local, nas associações comunitárias e nos conselhos municipais as mulheres possuíam menos representação.

Secção 4. Corrupção e Ausência de Transparência do Governo

Corrupção: A lei prevê até 15 anos de prisão para crimes de corrupção por parte das autoridades. Não houve relatos de corrupção por parte do governo durante o ano. Em 2009 o governo criou a Unidade de Informação Financeira para combater o branqueamento de capitais.

Protecção a Denunciantes: A lei geral de Protecção a Denunciantes estabelece medidas regulatórias para a protecção de testemunhas que denunciam casos de corrupção e outras envolvidas em processos litigiosos. No entanto, as organizações da sociedade civil e a Ordem dos Advogados de Cabo Verde, questionaram a eficácia da lei na prática.

Divulgação de dados financeiros: A lei estabelece parâmetros para as autoridades públicas apresentarem declarações de interesse, rendimento e património familiar, bem como regula a discussão pública destas informações. Quando envolvidos em casos penais de suposta corrupção, as autoridades públicas devem declarar ou provar a fonte do seu rendimento ou património. A lei define o quadro jurídico para o controlo e monitorização pública do património dos funcionários públicos. O STJ é responsável pela monitorização da lei e pelo respectivo cumprimento da mesma, embora isto tenha ocorrido de forma deficiente.

Acesso do público a informação: A lei estabelece a liberdade de acesso a informações governamentais, sem restrições, contanto que seja respeitado o direito à privacidade. O governo concedeu frequentemente este acesso.

Secção 5. Atitude do governo face à investigação internacional e não-governamental de alegações de violação dos direitos humanos

Algumas organizações nacionais dedicadas à defesa dos direitos humanos actuaram, em geral, sem restrições do governo e investigaram e publicaram as suas conclusões sobre casos relacionados com os direitos humanos. Os representantes do governo, de modo geral, cooperaram e atenderam aos seus pontos de vista.

Secção 6. Discriminação, Abusos Sociais e Tráfico de Pessoas

A Constituição e a lei proíbem a discriminação com base na raça, género, religião, deficiência, língua ou estatuto social. A Constituição determina que o governo deve criar condições para a eliminação gradual de todos os obstáculos ao pleno exercício dos direitos humanos e da igualdade perante a lei.

A lei proíbe o racismo, a xenofobia e outras formas de discriminação, embora a violência e a discriminação contra as mulheres tenha continuado a ser um problema significativo.

Mulheres

Violação e Violência Doméstica: A violação constitui um crime punível com oito a dezasseis anos de prisão. Até 2010 o Código Penal classificava a violência doméstica como crime de abuso contra um cônjuge, aplicável apenas em situações de união de facto e de casamento formal, com sanções de dois a 13 anos de prisão. O “Projecto de Lei Especial contra a Violência Baseada no Género” (VBG) adquiriu o estatuto de lei em 2011. Esta lei foi elaborada pelo Instituto Cabo-Verdiano para a Igualdade e Equidade do Género (ICIEG), uma agência governamental, com o apoio de deputadas e de representantes diplomáticos. A lei VBG centra-se no aumento da protecção a vítimas, reforçando as sanções para os infractores, e fazendo campanhas de sensibilização sobre a violência baseada no género.

A lei prevê o estabelecimento de diversos centros de prestação de cuidados, com autonomia financeira e de gestão, em todo o país, mas a sua implementação arrastou-se devido à falta de recursos humanos e financeiros. As ONG declararam que durante 2012 e 2013, as autoridades aplicaram a lei VBG. Além disso, o ICIEG organizou uma campanha para sensibilização e para incentivar a discussão sobre assuntos relacionados com o género.

A Rede Sol (uma rede que liga organizações da sociedade civil, a Polícia Nacional, centros de saúde, hospitais e centros de direito comunitário) abrangeu 56 por cento do território nacional e tinha representação em sete ilhas e em 12 dos 22 municípios. Segundo os dados do Instituto Nacional de Estatística (INE), estima-se em 4.028 o número de casos de violência com base no género registados na Polícia Nacional durante o ano judicial de 2011-2012. Deste número, 1.138 foram resolvidos e 2.890 estavam pendentes.

Assédio Sexual: O código penal e a lei VBG criminalizam o assédio sexual. As sanções vão até um ano de prisão e coima até ao montante equivalente a dois anos de salário. Apesar de, de um modo geral, as autoridades terem aplicado a lei VBG, não estavam disponíveis estatísticas sobre as acusações, condenações e castigos devido a assédio sexual.

Direitos de Reprodução: O Código Civil garante a todos os cidadãos o direito de tomar decisões relacionadas com o número de filhos, intervalo entre eles, e o momento de procriar, sem discriminação, coerção ou violência. Todos os cidadãos tiveram acesso a contraceptivos. Os centros de planeamento familiar em todo o país distribuem alguns contraceptivos gratuitamente ao público. Os centros proporcionam assistência e aconselhamento especializado pré e pós-parto e para casos de doenças sexualmente transmitidas, nomeadamente o VIH. Os cuidados pré-natais incluem ecografias, vacinas contra o tétano e análises ao sangue, incluindo a despistagem do VIH. Os serviços pós-natais incluem o planeamento familiar e contraceptivos orais/injectáveis gratuitos.

Discriminação: A lei garante igualdade de direitos entre homens e mulheres; no entanto, as normas culturais, as tradições e a sociedade levantaram obstáculos de ordem cultural e estereótipos de género que dificultaram a erradicação da discriminação com base no género. Em geral as mulheres tinham um estatuto económico mais baixo e menor acesso a cargos de gestão em organizações dos sectores público e privado. As mulheres foram vítimas de desigualdade em áreas como a política e a economia. Por exemplo, o trabalho doméstico não é oficialmente reconhecido uma vez que as estatísticas nacionais consideram as donas de casa como membros inactivos da força de trabalho. Segundo dados divulgados, em alguns sectores da economia formal, as mulheres receberam salários inferiores aos dos homens por trabalho semelhante. Nas áreas de saúde e educação, porém, os indicadores mostraram que o sucesso escolar, a esperança de vida e o acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva eram superiores no caso das mulheres.

Crianças

Registo de nascimento: A cidadania pode ser obtida por nascimento no país ou por intermédio dos pais. O governo criou uma rede de serviços, tais como registos notariais e de identificação civil em todos os municípios, e o Projecto de Registo de Nascimentos localizado em hospitais e centros de saúde. A falta de registo não teve como consequência a negação de serviços públicos. A ausência do registo de nascimento foi atribuída pelo governo a causas como a incerteza quanto à identidade do pai, abandono parental e falta de informação sobre o registo nas comunidades mais pobres. O número de crianças recém-registadas diminuiu de 10.579 em 2011 para 8.946 em 2012. No primeiro semestre de 2013, foi registado um total de 4.158 crianças.

Educação: O governo disponibilizou educação grátis e universal a todas as crianças com idades compreendidas entre os seis e os doze anos. O ensino continuou a ser obrigatório até aos 11 anos de idade. O ensino secundário foi grátis apenas para as crianças cujas famílias tinham um rendimento anual inferior a 147.000 escudos (aproximadamente US \$1.820).

Abuso de crianças: A violência contra as crianças continuou a ser um problema. O governo tem-se esforçado por combater este problema através de uma rede nacional que inclui o Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente (ICCA), várias forças policiais, o Procurador-Geral, hospitais e centros de saúde. O governo tentou reduzir o índice de abuso sexual e violência contra as crianças através de vários programas, tais como Disque Denúncia, Programa de Emergência Infantil, Projecto Nós Casa, Centros de Acolhimento para Crianças de Rua, Projecto Espaço Seguro, Projecto Família Substituta, bem como a criação durante o ano de cinco delegações do ICCA.

Os dados dos programas Emergência Infantil e Serviços Sociais Locais indicaram que em 2012 aproximadamente 357 crianças foram vítimas de violência ou agressão. Destas, 40 por cento foram casos de emergência e 28 por cento constituíram maus tratos ou negligência.

De Janeiro a Abril, foram identificados 105 casos de abuso infantil e 105 casos de emergência infantil. Destes, 13 constituíram maus tratos e oito foram abuso sexual.

Casamento Precoce e Forçado: A idade mínima legal para o casamento é de 18 anos, mas não havia dados oficiais sobre a taxa de casamento para rapazes e raparigas de idade inferior a 18 anos.

Segundo os dados para 2011 do INE, a idade média das mulheres contraírem casamento foi de 34 anos, enquanto a idade média dos homens foi de 38. Estes dados indicaram que 46,7 por cento das raparigas e mulheres com mais de 12 anos eram solteiras, comparativamente a 55,6 por cento dos rapazes e homens com mais de 12 anos.

Exploração Sexual de Crianças: A pena para a exploração sexual comercial de crianças é de dois a oito anos de prisão. A idade mínima para o sexo consensual é 14 anos. A lei proíbe a pornografia infantil, punindo-a com sanções de um a cinco anos de prisão. A prostituição é legal para adultos com o seu consentimento e, de acordo com a lei, as pessoas com 17 anos de idade não são consideradas menores.

A lei também proíbe a pedofilia. Durante o ano não foram divulgados casos de pornografia infantil, embora tenha havido casos de prostituição infantil. Os relatos anteriores indicaram que os rapazes e raparigas - alguns dos quais podendo ser estrangeiros - foram explorados na prostituição em Santa Maria, Praia e Mindelo. Houve casos de exploração sexual de crianças em Vila Nova e Calabaceira, bairros na Praia, os quais se encontravam pendentes. O turismo sexual, por vezes envolvendo crianças prostituídas, era um problema crescente. Em Abril, um jornalista alemão e dois cabo-verdianos foram condenados pelo abuso sexual de seis crianças em 2010 e 2011. As sanções variaram entre quatro anos e seis meses a cinco anos de prisão, acrescidos de compensação monetária.

Rapto Internacional de Crianças: O país não é signatário da Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Civis do Rapto Internacional de Crianças.

Anti-Semitismo

Não existe nenhuma comunidade judaica no país e não houve registo de actos anti-semiticos.

Tráfico de Pessoas

Consulte o relatório do Departamento de Estado *Trafficking in Persons Report* em www.state.gov/j/tip.

Pessoas portadoras de deficiência

A lei proíbe a discriminação de pessoas portadoras de deficiências físicas, sensoriais, intelectuais e mentais, no emprego, na educação, no acesso aos cuidados de saúde e na prestação de outros serviços públicos. O governo, regra geral, executou estas disposições, existindo ainda problemas em diversas áreas. Por exemplo, as pessoas com deficiência continuaram a enfrentar obstáculos diários à sua integração social. Verificou-se com frequência a ausência de meios apropriados de acesso a edifícios, meios de comunicação e transportes públicos.

Não havia informação disponível durante o ano relativa ao abuso de pessoas com deficiências intelectuais ou mentais em estabelecimentos prisionais ou hospitais psiquiátricos. As pessoas com deficiências físicas continuaram a enfrentar dificuldades no que diz respeito ao acesso no âmbito das instalações prisionais, tais como instalações sanitárias e outros serviços. Os reclusos com deficiências mentais

não tiveram acesso a cuidados psiquiátricos nem a terapias específicas. O governo não restringiu legalmente o direito das pessoas com deficiência a votar ou a participar em assuntos cívicos ou na vida pública. Segundo o Código Eleitoral de 2012, os invisuais ou pessoas com deficiências físicas, incapacitadas de votar por si sós, podem ser acompanhadas por um cidadão da sua escolha para exercer o seu direito de voto. As pessoas com deficiências intelectuais ou mentais, no entanto, não são autorizadas a votar, segundo a Comissão Nacional de Eleições.

O governo tem um sistema de quotas para atribuição de bolsas e benefícios fiscais a empresas que empregam pessoas com deficiência. As ONG reconheceram estas medidas como parcialmente eficazes na melhor integração social destes cidadãos mas, por outro lado, chamaram a atenção para obstáculos como a não-execução e a regulamentação insuficiente, que continuavam a fazer-se sentir.

Diversas ONG defenderam activamente os direitos das pessoas com deficiência. Em Fevereiro de 2012, o governo adoptou a Lei da Mobilidade, que estabelece normas técnicas de acessibilidade de pessoas com deficiência a diversos edifícios e serviços públicos.

O Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos (MJEDRH) é o organismo do governo responsável pela protecção dos direitos das pessoas com deficiência. O Conselho Nacional da Condição do Deficiente trabalha em parceria com o MJEDRH como órgão de consulta, responsável por propor, coordenar e acompanhar a execução de uma política nacional.

Em Junho, a estação de televisão pública apresentou nas notícias da noite um intérprete de linguagem gestual visando abrir o acesso às notícias a pessoas surdas fluentes na linguagem gestual. Este programa foi lançado graças a uma parceria forjada entre a Comissão Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania (CNDHC), a Handicap International e a Federação Cabo-Verdiana das Associações de Pessoas com Deficiência (FECAD).

A lei estipula que uma quota de 5 por cento das bolsas escolares seja atribuída a pessoas com deficiências, mas esta percentagem não foi alcançada.

Abusos Sociais, Discriminação e Actos de Violência com Base na Orientação Sexual e na Identidade de Género

Não havia leis contra a discriminação de pessoas lésbicas, homossexuais, bissexuais ou transgênicas (LGBT). Não havia informação disponível sobre casos

oficiais ou privados de discriminação contra pessoas LGBT relativamente a emprego, ocupação, habitação, estatuto de apátrida ou acesso à educação ou a cuidados de saúde, e não houve incidentes de violência relatados contra pessoas LGBT durante o ano. Não há impedimentos legais ou governamentais contra a organização de eventos de LGBT.

A Associação Gay Cabo-Verdiana contra a Discriminação organizou a Primeira Semana pela Igualdade das Pessoas Gay em Cabo Verde - Mindelo Pride - na cidade de Mindelo, Ilha de São Vicente, de 25 a 28 de Junho, para promover a igualdade e o respeito pela diversidade sexual.

Outras Formas de Violência ou Discriminação Social

Não houve relatos de violência ou discriminação social contra pessoas com VIH/SIDA.

Secção 7. Direitos dos Trabalhadores

a. Direito de Associação e Direito à Negociação Colectiva

A lei protege os direitos dos trabalhadores constituírem e aderirem aos sindicatos da sua escolha sem autorização prévia ou exigências excessivas e defende o seu direito à negociação colectiva e à greve legal. De acordo com o Código do Trabalho, há necessidades essenciais da sociedade que as empresas ou companhias devem garantir mesmo durante as greves. Os serviços prestados por telecomunicações, justiça, meteorologia, saúde, combate a incêndios, serviços postais, serviços funerários, serviços de água e saneamento, transportes, portos e aeroportos, segurança privada e os sectores bancários e de crédito são considerados indispensáveis.

A lei da “Necessidade Civil” determina que o governo pode pôr fim a uma greve em caso de emergência, ou “para assegurar o normal funcionamento de empresas ou serviços essenciais de interesse público”. A lei permite que os sindicatos realizem as suas actividades sem interferência. O Código do Trabalho prevê a protecção contra a discriminação anti-sindical e a reintegração dos trabalhadores. Embora o governo seja geralmente eficaz na aplicação da lei, os casos podem demorar anos a resolver e, à medida que mais anos vão passando sem uma

resolução, podem ser sujeitos a interposição de recurso. A Direcção-Geral do Trabalho (DGT) tem um mecanismo de conciliação para promover o diálogo.

A liberdade de associação e o direito à negociação colectiva foram respeitados. A lei protegeu o direito às actividades sindicais sem interferência. As organizações laborais mantiveram a sua independência em relação aos governos e partidos políticos. Durante o ano não houve registos de violência, ameaças ou outros abusos por parte do governo contra dirigentes sindicais ou trabalhadores sindicalizados. Não houve qualquer relato de discriminação anti-sindical. Não obstante, os projectos públicos foram contratados por empresas privadas as quais contrataram trabalhadores directamente. Os trabalhadores que não tenham um contrato de trabalho com empresas públicas ou privadas não têm protecção legal.

Os sindicatos queixaram-se de o governo ter restringido esporadicamente o direito à greve em determinados sectores considerados fundamentais. Outros observadores afirmaram que o governo cooperou com os sindicatos e não discriminou contra determinados tipos de emprego.

Não foram divulgadas violações relacionadas com a negociação colectiva. Segundo a imprensa local, poucas empresas adoptaram a negociação colectiva, mas a Organização Internacional do Trabalho (OIT) trabalhou com os sindicatos locais e com os órgãos governamentais para disponibilizar orientações sobre a condução do diálogo entre as partes.

b. Proibição de Trabalho Forçado ou Obrigatório

A lei proíbe todas as formas de trabalho forçado ou involuntário, incluindo o infantil. Por meio da Inspeção Geral do Trabalho (IGT), o governo trabalhou com os sindicalistas, empresas e organismos governamentais (como a ICCA, que trabalha com crianças) no sentido de sensibilizar e realizar inspecções. Durante o primeiro semestre do ano, a IGT levou a efeito 837 inspecções para impedir, eliminar e reforçar acções contra o trabalho forçado ou involuntário.

No entanto, essas ocorrências não foram divulgadas durante o ano. É possível que migrantes de Guiné-Bissau, Senegal, Nigéria e Guiné possam receber salários baixos e trabalhar sem contratos, criando vulnerabilidades ao trabalho forçado no sector da construção. As crianças cabo-verdianas trabalharam em serviços domésticos, muitas vezes durante longas horas e sendo, por vezes, vítimas de abusos físicos e sexuais, indicadores de trabalho forçado (ver também secção 7.c.).

Consulte também o relatório do Departamento de Estado *Trafficking in Persons Report* em www.state.gov/j/tip.

c. Proibição do Trabalho Infantil e a Idade Mínima para Emprego

A idade mínima para trabalhar é 15 anos. De acordo com o Código do Trabalho, as crianças de idades compreendidas entre os 15 e os 18 anos não podem trabalhar mais de 38 horas por semana nem mais do que sete horas por dia. A Constituição estipula que as crianças menores podem trabalhar apenas em pequenas tarefas domésticas, como aprendizes ou em programas de formação, ou para contribuir para o sustento da família. As crianças entre os 16 e os 18 anos de idade são autorizadas a trabalhar horas extraordinárias em casos de emergência. Nestes casos, contudo, não podem exceder duas horas extraordinárias por dia nem 30 horas por ano. A lei define trabalho a ser abolido ou a pior forma de trabalho infantil como trabalho efectuado por crianças com idade inferior a 15 anos e/ou trabalho perigoso efectuado por crianças com idades entre os 15 e os 17 anos.

Há várias leis que proíbem o trabalho infantil, mas não houve uma execução efectiva nem sistemática das mesmas. Continuou a verificar-se a existência de barreiras, na sua maioria de ordem cultural, à execução efectiva destas leis. Por exemplo, nem todos os cidadãos consideram que o trabalho infantil de apoio à família é negativo, especialmente em comunidades pequenas e remotas.

O ICCA, a DGT e a IGT colaboraram em assuntos relacionados com o trabalho infantil. O ICCA trabalha na promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes. A DGT cria políticas para o mercado de trabalho e elabora legislação laboral que visa assegurar um melhor diálogo social e a reconciliação entre parceiros sociais. A IGT é responsável pela monitorização e execução das leis laborais e faz cumprir a lei em matéria de relações laborais. Essas agências afirmaram ter recursos adequados. Durante ao ano, o governo (através da DGT, da IGT e do ICCA) continuou a levar a cabo acções de formação para funcionários locais e campanhas de sensibilização visando combater o trabalho infantil, em particular nas suas formas mais degradantes, e realizou consultas às empresas locais.

O primeiro inquérito preliminar levado a cabo pelo INE sobre trabalho infantil no país, publicado durante o ano, revelou que 7,1 por cento da população infantil (8.683 de 135.689) eram abrangidas pelas piores formas de trabalho infantil (o estudo foi realizado entre Outubro e Dezembro de 2012). As piores formas de trabalho infantil eram mais prevalentes nas áreas rurais (91,3 por cento) do que nas

áreas urbanas (84 por cento). A incidência do trabalho infantil foi também mais elevada para os rapazes (8,8 por cento) do que para as raparigas (5,3 por cento).

A incidência do trabalho infantil em Fogo e Santiago foi superior à média nacional de 10,3 e 9,2 por cento, respectivamente. As crianças faziam trabalho de rua, nomeadamente venda de água e comida, lavagem de viaturas e mendicidade. Entre as piores formas de trabalho infantil cita-se o trabalho de rua, serviços domésticos, agricultura, pesca e pecuária, recolha de lixo e transporte de dejectos humanos e a venda de droga a mando de adultos.

Consulte também o relatório do Ministério do Trabalho *Findings on the Worst Forms of Child Labor* em www.dol.gov/ilab/programs/ocft/tda.htm.

d. Condições Laborais Aceitáveis

A lei não estipula um salário mínimo. O governo define como nível de pobreza um rendimento de 105 escudos (\$1.30) por dia. A lei estipula um máximo de oito horas de trabalho por dia e 44 horas por semana. A lei prevê períodos de descanso, dependendo a sua duração do respectivo sector. O período mínimo de descanso é de 12 horas entre dias de trabalho. A lei também garante a possibilidade de horas extraordinárias, diárias e anuais, em circunstâncias excepcionais. A lei estipula que cada trabalhador tem direito a 22 dias de férias remunerados. Cada hora extraordinária deve ser contabilizada como, no mínimo, uma hora e meia. Contudo, o trabalhador pode substituir até metade dos seus feriados sujeito a um acordo com a entidade patronal.

A lei estipula normas mínimas ocupacionais e de segurança e concede aos trabalhadores o direito de recusar trabalhar se as condições de trabalho o expuserem a riscos graves à sua saúde ou integridade física. Em sectores específicos de alto risco, tais como a pesca ou a construção civil, o governo, após consulta a sindicatos e empregadores, pode impor normas específicas de saúde e segurança, o que costuma fazer. Em geral, é da responsabilidade da entidade patronal garantir que o local de trabalho é seguro, saudável e higiénico. A entidade patronal deve também desenvolver um programa de formação para trabalhadores. Durante o ano, por meio da IGT, o governo envidou esforços no sentido de reduzir acidentes e doença no trabalho levando a cabo mais inspecções e campanhas de sensibilização para promover uma cultura de prevenção e segurança no trabalho. A execução das leis laborais é da responsabilidade da DGT e da IGT. Havia sete técnicos a trabalhar para a DGT e 14 para a IGT abrangendo três ilhas (Santiago, São Vicente e Sal). Ambas as agências concordaram com os sindicatos que estes

números eram insuficientes e que havia necessidade de uma execução mais rigorosa das normas laborais, especialmente nas ilhas com menos densidade populacional em que a monitorização é mais difícil. Embora as empresas, de forma geral, respeitassem as leis relativas ao horário de trabalho, foram ainda muitos os trabalhadores, tais como trabalhadores domésticos, profissionais de saúde, agricultores, pescadores e funcionários comerciais que trabalharam, frequentemente, por períodos mais longos do que os permitidos por lei.

Em conformidade com o *Relatório Anual de 2012 da IGT*, as violações mais comuns detectadas durante as inspecções diziam respeito à não subscrição da Segurança Social, à não subscrição do Seguro Obrigatório para Acidentes no Trabalho, bem como algumas irregularidades na observância das normas de saúde e segurança.

Segundo o *Relatório do Primeiro Semestre de 2013 da IGT*, as inspecções revelaram que as infracções de trabalho mais comuns diziam respeito ao direito a férias e ao direito a períodos de descanso entre períodos de trabalho. No entanto, não estavam disponíveis dados específicos relativos a salários e horas de trabalho. Contudo, o relatório indicou que a IGT fez 837 inspecções e os inspectores identificaram 400 irregularidades nas 9 ilhas, em todos os sectores, das quais 281 necessitaram de intervenção. Embora não estivessem disponíveis levantamentos oficiais, algumas fontes especularam que os trabalhadores migrantes estrangeiros eram mais vulneráveis à exploração do que os outros.

Trabalhavam no país entre 17.000 e 22.000 imigrantes (na sua maioria oriundos da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental). A maior parte era homens, embora o número de mulheres imigrantes tenha aumentado recentemente. Não havia dados oficiais, mas a maioria dos imigrantes tinha idades entre os 20 e os 40 anos e carecia de qualificações profissionais, mas desempenharam papéis importantes na economia. Geralmente trabalhavam na construção civil, em serviços de segurança, restauração e turismo. Era comum as empresas não honrarem os direitos dos trabalhadores no que diz respeito a contratos, nomeadamente em matéria de descontos para a segurança social.

De acordo com a IGT, durante o primeiro semestre do ano, houve 83 acidentes de trabalho, uma redução de 33,1 por cento face ao primeiro semestre de 2012, ano em que foram divulgados 124 casos. Não havia dados disponíveis sobre o número de mortes no local de trabalho. O sector da restauração/serviços alimentares, a indústria siderúrgica e o sector de construção registaram o maior número de acidentes de trabalho divulgados durante o ano.